

Controladoria Geral do Estado

ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA ASSESSORA

PORTARIA CGE/ASSRH Nº 10 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;

- a Resolução SEPLAG nº 1.244, de 26 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEPLAG nº 1.430, de 14 de janeiro de 2016;

- a Resolução CGE Nº 97 de 09 de setembro de 2021; - Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018;

- processo nº SEI-32001/034243/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - A nota obtida na avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

I - evolução funcional do servidor, de acordo com a legislação existente.

II - pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, de acordo com a legislação específica para cada carreira.

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na avaliação poderá solicitar reconsideração do resultado da avaliação, à sua chefia imediata, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, a qual deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento e encaminhar o processo ao Setor de ASSRH da CGE-RJ.

§ 1º - O pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento, deverá ser interposto junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, através formulário de Pedido de Recurso (Anexo VI, da Resolução CGE Nº 97, de 09 de setembro de 2021), via SEI.

§ 2º - Após o término do prazo de resposta, que deverá ser fundamentada, os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022

ALESSANDRA MELLO DE ARAUJO
Assessoria de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARREIRA: AUDITORES DO ESTADO

ID FUNCIONAL	NOME	NOTA
1943135-0	LEONEL CARVALHO PEREIRA	100

Id: 2426095

Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável

DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DE 22/09/2022

PROCESSO Nº SEI-280001/000090/2022 - RATIFICO a concessão do adiantamento para Despesas Eventuais de Gabinete, em favor do Servidor da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável - SENVS, ALEXANDRE AUGUSTO CARDONI RIOS GONÇALVES, ID funcional 4397473-2, CPF: 102.366.547-64 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fundamentada no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 3.147/80, e art. 217º, § 4º e 5º da Lei Estadual nº 287/79.

Id: 2426393

Secretaria de Estado de Assistência à Vítima

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 22.09.2022
PÁGINA 39 - 1ª COLUNA

RESOLUÇÃO SEAVIT Nº 11 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Onde se lê:

GESTOR:

Leia-se:

GESTOR: Gabriela Lages de Melo Pinheiro - ID Funcional nº 5110438-5

Onde se lê:

FISCAIS:

Gabriela Lages de Melo Pinheiro - ID Funcional nº 5110438-5

Rhanner Augusto Mendes de Sousa da Silva - ID Funcional nº 5033947-8, sob a presidência;

Carlos Antonio Costa Caldas - ID Funcional nº 51065053;

Leia-se:

FISCAIS:

Rhanner Augusto Mendes de Sousa da Silva - ID Funcional nº 5033947-8, sob a presidência;

Carlos Antonio Costa Caldas - ID Funcional nº 51065053;

Id: 2426396

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 996 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA E CONSOLIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/001177/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 009/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA., por meio do processo nº SEI-150016/001177/2021.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO: Márcio Mathias Quintella, ID Funcional nº 4347493-4;

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO: Roberto Charles Vilas, ID Funcional nº 4372004-8;

FISCAL REQUISITANTE: Luciano Machado Lopes, ID Funcional nº 5091511-8;

SUPLENTE DO FISCAL REQUISITANTE: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0;

FISCAL TÉCNICO: Elio Thomé de Souza Filho, ID Funcional nº 4347507-8;

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO: Christiane Pessanha das Dores Ramos, ID Funcional nº 4371966-0;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Beatriz Pais de Souza Serpa, ID Funcional nº 5134148-4; e

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO: Iris Portela Marques, ID Funcional nº 4189952-0.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 009/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 978, de 25 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2426120

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22/09/2022

PROCESSO Nº SEI-150016/001344/2022- HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços - PE-RP nº 010/2022 para a Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua por 12 meses, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, conforme especificações e condições constantes no/Termo de Referência Anexo I do Edital, a favor da empresa OI S.A. - Em Recuperação Judicial (76.535.764/0001-43).

Id: 2426216

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4892 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA E CONSOLIDA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO PGE Nº 4682 DE 15 DE MARÇO DE 2021, A QUAL DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ACEITAÇÃO DE SEGURO GARANTIA APRESENTADO PELOS CONTRIBUINTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 25 de novembro de 1980, bem como o disposto no § 6º, do art. 176 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o teor do Processo Administrativo nº SEI- 140017/001621/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação de dispositivos do art. 1º da Resolução PGE nº 4.682, de 15 de março de 2021, nos seguintes termos:

I - o inciso VI passa a ter a seguinte redação:

VI- inexistência de desobrigação contratual por ato exclusivo do tomador, da seguradora ou de ambos, devendo ser afastada a aplicação da parte correspondente da Cláusula 11 (Perda de Direitos), das Condições Gerais (Seguro-Garantia: Setor Público), da Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013.

II - o inciso VIII passa a ter a seguinte redação:

VIII- renúncia da incidência do artigo 763, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e do artigo 12, do Decreto-Lei nº 73, de 1966, ou previsão de que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas;

III - o inciso XII passa a ter a seguinte redação:

XII- indicação de endereço da seguradora na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ou de endereço eletrônico, para recebimento de intimações;

IV - o inciso XIII passa a ter a seguinte redação:

XIII- ausência de cláusula compromissória de arbitragem, devendo ser afastada a aplicação do inciso I, da Cláusula 16.1 (Controvérsias), das Condições Gerais (Seguro Garantia: Setor Público), da Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013;

Art. 2º - São acrescidos os seguintes parágrafos ao art. 1º da Resolução PGE nº 4.682, de 15 de março de 2021:

§ 1º- Caso não haja expressa renúncia da Cláusula 11 a que alude o inciso VI, é necessária a existência de cláusula nas Condições Especiais ou Particulares que afirme que a seguradora não estará desobrigada por ato exclusivo do tomador, da seguradora ou de ambos;

§ 2º- Quanto à indicação de endereço eletrônico prevista no inciso XII:

I - é responsabilidade do segurado que o endereço fornecido esteja ativo durante toda a vigência do seguro-garantia;

II - as comunicações e/ou intimações a interesse da Procuradoria Geral do Estado serão encaminhadas ao endereço eletrônico indicado e sua ciência se presumirá independentemente de confirmação de recebimento após 5 (cinco) dias úteis de seu envio.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2426449

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 21.09.2022

DESIGNA RÔMULO ALMEIDA LIMA, Engenheiro Elétrico, Id. Funcional nº 4432381-6, para ter exercício na Assessoria de Serviço, da Gerência de Bens e Serviços, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 20 de setembro de 2022. Processo nº SEI-140001/000782/2022.

Id: 2426228

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 21.09.2022

EXONERA, a pedido, **BRUNA ESPOSITO GONÇALVES PEDRO**, Id. Funcional nº 43726399, com validade a contar de 12 de setembro de 2022, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-170026/003097/2022.

Id: 2426231

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 21.09.2022

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 21.09.2022

PROC. Nº SEI-140001/023865/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da Harvard Faculty Club, que tem como objeto o "Workshop Harvard Negotiation Project - EUA - Outono 2022 - Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project" no valor estimado de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2426231

PROC. Nº SEI-140001/026938/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da Harvard Faculty Club, que tem como objeto o "Workshop Harvard Negotiation Project - EUA - Outono 2022 - Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project" no valor estimado de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2426093

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 21.09.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/052408/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, em favor do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.121.578/0001-67, no valor total de R\$ 175.988,16 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Id: 2426250

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIRETORIA DE GESTÃO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 21.09.2022

PROCESSO Nº SEI-E-14/32043/1988 - CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA E SILVA - Técnico Processual - Id. Funcional nº 19213450. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 02/09/2017 a 08/09/2022.

Id: 2426233